

Ofício Circular n.º 008/19/CRE

Brasília, 12 de julho de 2019.

Aos  
Responsáveis Técnicos Revisores e Revisados

Assunto: **Informações sobre Programa de Revisão Externa de Qualidade de 2019**

1. O Comitê de Revisão Externa de Qualidade apresenta alguns esclarecimentos sobre o programa de revisão de 2019, em função das alterações da NBC PA 11 que passaram a vigorar neste ano.

2. **Alteração no modelo de Carta de Recomendações:** A carta de recomendações passou a conter dois tipos de recomendações, denominadas (DS) Deficiências Significativas e (OD) Outras Deficiências.

3. **Modelos de Relatório de Revisão:** Houve alteração na nomenclatura dos relatórios, que passaram a ter a seguinte definição:

- a) Relatório de Revisão de Sistema de Controle de Qualidade Adequado: Equivalente ao relatório do tipo Sem Ressalvas/Sem Recomendações e Sem Ressalvas /Com Recomendações constante na norma anterior.
- b) Relatório de Revisão de Sistema de Controle de Qualidade Com Deficiências: Equivalente ao relatório do tipo Com Ressalvas/Com Recomendações constante na norma anterior;
- c) Relatório de Revisão de Sistema de Controle de Qualidade Inadequado: Equivalente ao relatório do tipo ADVERSO constante na norma anterior;
- d) Relatório de Revisão de Sistema de Controle de Qualidade Com Limitação de Escopo: Equivalente ao relatório do tipo Com Negativa de Opinião constante na norma anterior;

5. As recomendações destacadas como Outras Deficiências (OD) deverão constar apenas na carta de Recomendações, não gerando modificação na opinião do Relatório de Revisão.

6. As recomendações do tipo (DS) Deficiências Significativas deverão constar dos relatórios do tipo COM DEFICIÊNCIAS, INADEQUADO.
7. **Revogação da Resolução 821/97:** Com a revogação da Resolução 821/97 os Revisores devem obter a relação de clientes e informações do Revisado durante o processo de revisão e encaminha-la ao comitê juntamente com os demais documentos de revisão nos moldes do Anexo I deste Ofício.
8. Em caso de outras dúvidas, Revisores e Revisados podem entrar em contato com o Comitê pelos canais de atendimento constantes no site do Conselho Federal de Contabilidade.

Atenciosamente,



Contador **Rogério Rokembach**  
Coordenador do CRE – Comitê Administrador do  
Programa de Revisão Externa de Qualidade

## **Anexo I ao Ofício Circular n.º 008/19/CRE**

### **INFORMAÇÕES SOBRE O REVISADO**

#### **1. INFORMAÇÕES SOBRE CADA UM DOS CLIENTES DE AUDITORIA**

- 1.1 Denominação ou razão social.
- 1.2 Número de CNPJ
- 1.3 Sócio/Auditor responsável técnico pelos trabalhos.
- 1.4 Informação se os honorários cobrados do cliente representam mais de 10% do faturamento anual da empresa ou do auditor autônomo.
- 1.5 Informar a categoria na qual a entidade auditada se enquadra:
  - a) Cia. aberta;
  - b) Instituição Financeira - Capital Aberto
  - c) Instituição Financeira - Capital Fechado
  - d) Outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
  - e) Fundo de investimento;
  - f) Entidade autorizada a funcionar pela Susep;
  - g) Entidade de Previdência Privada;
  - h) entidade de previdência privada;
  - i) Empresa estatal – federal/estadual/municipal;
  - j) Empresa pública/ Sociedade por ações de capital fechado, com mais de 100 acionistas;
  - k) Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que tenha o seu controle societário direto ou indireto de alguma entidade do tipo enumerado nos itens anteriores;
  - l) Entidades sem fins lucrativos;
  - m) Outras - Sociedades anônimas de capital fechado com menos de 100 acionistas e demais tipos de sociedades, inclusive as demais por quota de responsabilidade limitada não abrangida no item específico.

1.6 Patrimônio líquido da entidade auditada na data das Demonstrações Contábeis.

1.7 Quantidade de horas de auditoria.

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE O PESSOAL TÉCNICO EXISTENTE EM 31/12 DO ANO ANTERIOR**

2.1 Nome.

2.2 Profissão, categoria profissional e registro no Conselho Regional da profissão correspondente.

2.3 Posição hierárquica na empresa ou no escritório (sócio, diretor, gerente, assistente, sênior, júnior, etc.).

2.4 Área de atuação no trabalho de auditoria.

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO**

3.1 Informar se o faturamento de outros serviços, que não os de auditoria, ultrapassou, no exercício objeto das informações, aos honorários de serviços de auditoria a média dos últimos 3 anos.

Observações: As informações podem ser apresentadas por meio de planilha.